



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.341.583,55 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e incisos I e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	982.501,00	482
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02.261.0000	209.082,55	484
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	150.000,00	3299
TOTAL			1.341.583,55	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	982.501,00	410
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02.262.0000	209.082,55	451
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	150.000,00	722
TOTAL			1.341.583,55	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de outubro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.437, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.544.542,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item b do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	61.000,00	498	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	170.750,00	616	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0014.1.047	Parcerias para Criação de Vagas				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	2.005.316,00	504	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.367.0015.2.055	Educação Inclusiva				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	284.976,00	524	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.361.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	22.500,00	659	
TOTAL			2.544.542,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.361.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	698.054,00	660	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.365.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	616.000,00	668	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.361.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	89.225,00	651	

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	160.815,00	663	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.361.0014.2.167	Transporte Extraclasse				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	22.500,00	654	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.365.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.200.0000	951.907,38	666	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.008	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE				
08.008.12.361.0014.2.185	Manutenção das Atividades Educacionais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.200.0000	6.040,62	657	
		TOTAL	2.544.542,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2024.

Rogério Lins
 Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

José Toste Borges
 Secretário de Educação em exercício

DECRETO N.º 14.438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 12.414.355,60 (doze milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.310.0000	9.347.497,58	1546	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	798.778,78	1572	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	458.672,00	1530	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	1.095.740,14	1544	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.800.0000	201.221,22	677	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0000	457.594,48	1529	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0000	54.851,40	1542	
TOTAL			12.414.355,60		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	77.008,98	686	

09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	28.296,02	687		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10.000,00	714		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.110.0000	30.730,00	715		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	10.000,00	716		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE					
09.001.10.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	5.000,50	717		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	77.055,64	832		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	47.502,36	855		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.302.0016.2.206	Manutenção de Ações e Serviços da Linha de Cuidado Materno-Infantil					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1.348,50	858		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR					
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	4.973,88	895		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	880,00	921		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	42.001,00	930		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.301.0017.1.021	Implantação de Novas Unidades de Saúde					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	2.469.851,00	971		
09	SECRETARIA DA SAÚDE					
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
09.008.10.301.0017.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	15.000,00	1011		

09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
09.008.10.301.0017.2.138	Prevenção e Promoção da Saúde							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	7.786,00	1031				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
09.008.10.301.0017.2.139	Prevenção e Promoção de Saúde para Crianças e Adolescentes							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	127,60	1033				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	40.333,57	1058				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária							
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	61.402,70	1175				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secundária							
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	1.577.329,82	1179				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	47.663,76	1207				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.302.0016.2.135	Política de Álcool e Outras Drogas							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	145.208,59	1222				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.302.0016.2.148	Residências e Internações							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	20.551,32	1254				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							
09.009.10.304.0016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	270,99	1330				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	84.155,04	1362				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
09.010.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.994,54	1451				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	21.661,40	1497				
09	SECRETARIA DA SAÚDE							
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
09.012.10.303.0020.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares							

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	317,31	1528
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	01.110.0000	333,22	1548
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.014	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA			
09.014.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	01.110.0000	702,00	1555
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1.289,69	1556
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	531,00	1565
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	66.001,00	1587
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0016.2.158	Serviço de Transporte Sanitário			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	66.000,00	1606
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.170	Vigilância em Saúde Ambiental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	16.463,15	1713
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.2.013	Ações Estratégicas em Saúde Pública			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.751,36	1787
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0044.2.169	Urgência e Emergência em Saúde Pública			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	441,00	1806
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	630.001,00	791
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	323.690,00	920
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	1.007.401,00	925
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			

09.009.10.302.0001.2.002 3.3.90.93	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	9.536,69	1133
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.302.0016.2.163 3.3.90.39	Serviços Médicos e Terapêuticos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	149.683,64	1278
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163 3.3.90.39	Serviços Médicos e Terapêuticos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	1.151.220,31	1475
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003 3.3.90.93	Manutenção do Transporte Administrativo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	630.001,00	1567
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002 3.3.90.93	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	462.001,00	1590
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.304.0016.2.093 3.3.90.39	Lavanderia Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	190.023,22	872
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
09.008.10.304.0016.2.093 3.3.90.39	Lavanderia Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	10.543,44	1093
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.302.0016.2.163 3.3.90.39	Serviços Médicos e Terapêuticos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	246.853,50	1276
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.304.0016.2.093 3.3.90.39	Lavanderia Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	28.748,46	1319
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.306.0016.2.126 3.3.90.30	Nutrição e Alimentação Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	500.798,87	1337
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072 3.3.50.85	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Emergência CONTRATO DE GESTÃO	05.310.0000	751.568,00	1426
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.093 3.3.90.39	Lavanderia Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	624.655,43	1479
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE			
09.001.10.122.0001.2.002 3.3.90.39	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	145.720,22	685
09	SECRETARIA DA SAÚDE			

09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.800.0000	28.500,00	777	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	27.001,00	1361	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02.300.0000	7.565,00	790	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.304.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0000	504.880,88	1647	
	TOTAL		12.414.355,60		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2024.

Rogério Lins
 Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
 Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR			
18.002.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	2.000.000,00	3328
			TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	696.311,25	3314
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	1.303.688,75	3315
			TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara ponto facultativo o dia 15 de outubro de 2024 em comemoração ao Dia do Professor.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 15 de outubro de 2024, em comemoração ao “Dia do Professor”, para os servidores que prestam serviços nos estabelecimentos municipais da educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.364, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do Município de Osasco Agosto Vermelho.

*Projeto de Lei nº 148/2023 de autoria do Vereador
Michel Araujo Silva Figueredo.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Osasco o Mês Agosto Vermelho, mês de conscientização para prevenção de acidentes com a rede elétrica.

Art. 2º A instituição da data comemorativa obedece aos critérios de alta significação para a comunidade, nos termos da Lei Federal nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Município pode promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, que institui o Plano Diretor do Município de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o § 1º do art. 228 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:

“Art. 228. A Habitação de Interesse Social (HIS) é destinada prioritariamente a famílias que atendam ao menos um dos requisitos abaixo:

(...)

§ 1º Em caso de HIS de promoção privada, não subsidiada total ou parcialmente por recursos públicos, o valor da comercialização das unidades habitacionais limita-se ao máximo admitido conforme categoria Faixa Urbano 3, assim definida pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou outra lei que venha a substituí-la, dispensada a obrigatoriedade de destinação das unidades exclusivamente à faixa de renda estabelecida.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* e o § 2º do art. 229 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

”Art. 229. Os empreendimentos de Habitação de Interesse Social são permitidos em todas as zonas do Município que permitem o uso habitacional multifamiliar, desde que o local seja provido de infraestrutura urbana básica e que ela seja instalada respeitando-se os parâmetros urbanísticos específicos da zona que a área está inserida e as demais legislações vigentes, no que esta Lei Complementar for omissa.

(...)

§ 2º Caso o empreendimento de HIS seja promovido fora de ZEIS, deverá respeitar os índices urbanísticos máximos da zona em que o imóvel estiver inserido, ficando definidos os seguintes parâmetros urbanísticos para o uso residencial multifamiliar horizontal, vertical ou misto destinados a HIS e HMP:

I - Taxa de Ocupação Máxima: 75% (setenta e cinco por cento);

II - permissão de acréscimo de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ao Coeficiente de Aproveitamento Máximo existente, exceto nas Zonas Tietê I e Tietê II, conforme Quadros 6 e 6-A;

III - máximo de uma vaga de estacionamento por unidade habitacional e mínimo de uma vaga de estacionamento para cada três unidades habitacionais do empreendimento, exceto nos casos dispostos em contrário.”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 230 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:

“Art. 230. No caso de HIS produzida por associações habitacionais ou cooperativas populares, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, observados os requisitos para enquadramento da família como beneficiária de HIS, de acordo com art. 228, desta Lei Complementar.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 231 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:

“Art. 231. O valor de comercialização das unidades habitacionais deverá ser compatível com a renda familiar dos beneficiários conforme art. 228.”

Art. 5º Fica alterado o *caput* e acrescido o parágrafo único ao art. 240 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:

“Art. 240. A Habitação de Mercado Popular (HMP) é aquela destinada prioritariamente à população de renda familiar de até 16 (dezesesseis) salários-mínimos.

Parágrafo único. Em caso de Habitação de Mercado Popular (HMP) de promoção privada, não subsidiada total ou parcialmente por recursos públicos, o valor de comercialização das unidades habitacionais limita-se ao máximo admitido conforme a faixa de renda familiar definida no *caput* deste artigo, dispensada a verificação pela municipalidade da destinação das unidades e da faixa de renda estabelecida.”

Art. 6º Fica alterado o *caput* do art. 241 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, para que conste a seguinte redação:

“Art. 241. Os Empreendimentos de Habitação de Mercado Popular são permitidos em todas as zonas do Município, desde que na legislação de uso do solo seja permitido o uso habitacional multifamiliar, que a área esteja provida de infraestrutura básica e sejam respeitados os parâmetros urbanísticos específicos da zona e as demais normas incidentes em âmbito estadual e federal.”

Art. 7º Fica acrescido o inciso XLI-A ao art. 427 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, com o respectivo anexo, para que conste a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

“XLI-A - Quadro 6-A - Parâmetros Urbanísticos de HIS e HMP fora das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e das Zonas de Centralidade de Interesse Social (ZCE-IS);”

Art. 8º Fica alterado o Quadro 7 - Parâmetros de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP), previsto no inciso XLII do art. 427 e anexado à Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, conforme anexo desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo 7º do art. 88 da Lei Complementar nº 431, de 17 de janeiro de 2024, e fica restabelecida a vigência da Lei nº 4.621, de 16 de janeiro de 2014, em todas as suas decorrências jurídicas, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Quadro 6A- Parâmetros Urbanísticos para HIS e HMP fora das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e das Zonas de Centralidade de Interesse Social (ZCE-IS)

USO	TIPO	CONDIÇÃO	CA Mín.	CA Bás.	CA Máx.	LOTE Mín. (m)	LOTE Máx. (m)	FRENTE Mín. (m)
	HIS	Habitação unifamiliar	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	125	-	5
		Habitação multifamiliar horizontal	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	250 ³	15.000	10 ³
		Habitação multifamiliar vertical	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	250 ³	15.000	10 ³
	HMP	Habitação unifamiliar	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	125	-	5
		Habitação multifamiliar horizontal	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	250 ³	15.000	10 ³
		Habitação multifamiliar vertical	Conforme macrozona	Conforme macrozona	Conforme macrozona	250 ³	15.000	10 ³

Notas do Quadro 6-A:

- 1) Empreendimentos de HIS e HMP fora de ZEIS seguem os parâmetros deste quadro, respeitando os limites do macrozoneamento em que se encontram.
- 2) Os recuos deverão atender aos mesmos critérios que HMP e deverá ser respeitado o disposto nesta Lei Complementar.
- 3) Será admitida área e testada mínima menor ao estabelecido, lotes regularmente matriculados até a data da publicação desta lei.
- 4) TO e TP conforme determinado em Lei de zoneamento.

Siglas:

- CA – Coeficiente de Aproveitamento
- TO – Taxa de Ocupação
- TP – Taxa de Permeabilidade
- HIS – Habitação de Interesse Social
- HMP – Habitação de Mercado Popular

Quadro 7 - Parâmetros de Unidades Habitacionais de Interesse Social (HIS) e de Mercado Popular (HMP)

TIPO	CONDIÇÃO	ÁREA UH Mín. (m)	ÁREA UH Máx. (m)	VAGA AUTO Mín.	VAGA AUTO Máx.	OUTROS USOS Máx. ¹
HIS	Habitação unifamiliar	-	80	-	1	-
	Habitação multifamiliar horizontal	-	60	0,33	1	30% HMP 15% não ² residencial
	Habitação multifamiliar vertical	-	60	0,33	1	30% HMP 15% não residencial ²
HMP	Habitação unifamiliar	-	90	1	-	-
	Habitação multifamiliar horizontal	-	80	1	-	25% HIS ³
	Habitação multifamiliar vertical	-	80	1	-	25% HIS ³

Notas do Quadro 7:

- 1) Em relação à área computável do empreendimento.
- 2) Considerada área não computável.
- 3) Poderá haver destinação de área maior à HIS, este é o limite de área a ser considerada não computável
- 4) Será admitida área mínima menor ao estabelecido, lotes regularmente matriculados até a data da publicação desta lei.
- 5) As áreas mencionadas nas colunas 3 e 4 da tabela 7 (Área UH Mín (m). e Área UH Máx. (m)) refere-se a área útil da unidade habitacional.

Siglas:

- UH – Unidade Habitacional
- HIS – Habitação de Interesse Social
- HMP – Habitação de Mercado Popular

**RESUMO DAS PORTARIAS****14.10.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3032/24 - EXONERAR, ROSANA APARECIDA CATELLANI CAMARGO, 27.209.123-6 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3038/24 - EXONERAR, ANTONIO SINVAL MIRANDA, 184.688 do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3040/24 - EXONERAR, KARINI TEIXEIRA FRANCISCO, 202.500 do cargo em comissão de **ASSESSOR AMBIENTAL DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** - da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3042/24 - EXONERAR, ALAN DE MOURA MACHADO DIONISIO, 202.210 do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA DA EDUCAÇÃO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3044/24 - EXONERAR, GISELE COSTA AUST, 202.543 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL** - da Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3047/24 - EXONERAR, VANESSA DE JESUS NUNES, da função de **SUPERVISOR DE ENSINO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3050/24 - EXONERAR, RENATA LADEIRA ALVES, do cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3052/24 - EXONERAR, LOANA PEREIRA, 34.761.379-2 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3054/24 - EXONERAR, MARCOS HENRIQUE, 202.193 do cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS EM SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3056/24 - EXONERAR, GISELENE FELICIANO MARTINS DA SILVA, 35.243.078-3 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3059/24 - EXONERAR, CASSIA AMARAL OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GERENTE DE EXPEDIENTE E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3061/24 - EXONERAR, RODRIGO DA SILVA QUITANA, do cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA - NOROESTE** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3063/24 - EXONERAR, JAQUELINE SANTOS DUTRA COSTA, do cargo em comissão de **GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3067/24 - EXONERAR, NEUSA ALVES ARAUJO, 16.694.028-8 da função de **SUPERVISOR DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3069/24 - EXONERAR, JUVENCIO FRANÇA ASSIS NETO, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3073/24 - EXONERAR, TAISA MEDEIROS, 43.258.142-X do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO E SUPORTE AO EQUILÍBRIO, TRABALHO E FAMÍLIA** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3034/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DEISEANE ROCHA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF PROFº. MANOEL BARBOSA DE SOUZA, da **Secretaria de Educação** na data de 06/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF PROFº MANOEL BARBOSA DE SOUZA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 07/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3057/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **BRUNA CRISTINA GOMES NOVAIS**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 14/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 15/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3071/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDA LETICIA DE ALMEIDA OLCESE**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES ARTICULADAS, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 14/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 15/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3074/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TATIANA SANTOS DA CUNHA**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 14/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO E SUPORTE AO EQUILIBRIO TRABALHO E FAMÍLIA**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 15/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3033/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IZABEL CRISTINA DA CRUZ, RG. 17.659.465-6**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3035/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDIRENE GONÇALVES, RG. 17.708.836-9**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF PROFº. MANOEL BARBOSA DE SOUZA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3036/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SINÉIA SABASTIANA MARIA BUENO, RG. 23.997.195-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEI MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3037/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA RODRIGUES SOARES, RG. 15.590.557**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3039/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDÍCIO ANTONIO DOS SANTOS, RG. 22.132.838-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DO PREFEITO**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3041/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JURANDYR DE OLIVEIRA FRANCISCO, RG. 18.644.704-8**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR AMBIENTAL DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3043/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CESAR FARIA, RG. 34.202.688-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLA E FROTA DA EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3045/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO GOMES DA HORA, RG. 34.417.547-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, da (do) **Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3046/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARBOSA, RG. 28.113.910-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE POLITICAS SETORIAIS - SUDESTE**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3048/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA NAIR ALVES DE ALMEIDA, RG. 36.107.692-7**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ENSINO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3049/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE ERNESTO MASALI, RG. 22.088.571-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3051/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ENOQUE RODRIGUES DA SLUZ, RG. 18.175.943**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3053/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA DIAS DE LIMA, RG. 35.383.572-9**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3055/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FELIPE PASCHOAL PRACANICA, RG. 27.165.867**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3058/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVANI MIRANDA, RG. 10.330.941**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3060/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JAILTON AMARAL DE JESUS, RG. 33.728.606-1**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3062/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MIZAEL SERVERINO DA SILVA, RG. 37.185.945-1**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA - NOROESTE**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3064/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAMILDO ALVES DE ARRUDA, RG. 34.660.958-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO E CCADASTRO**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3066/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA EVANGELISTA DE SOUZA SENA, RG. 23.265.387-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3068/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO OLAVO DOS REIS NETO, RG. 11.459.477-6**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3070/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DANIEL MATIAS DA SILVA, RG. 2.138.123-5**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3072/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES JUVENCIO, RG. 34.202.434-6**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES ARTICULADAS**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3008 / 2024 - TORNA NULA a portaria 2941 / 2024, publicada em 04 de outubro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3009 / 2024 - CESSAR a designação do Senhor **EXPEDITO JOÃO DE SALES FILHO**, publicada através da portaria 2114/2024, em 17 de julho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3010 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ANTONINA KUDRJAWZEW, MATRICULA – 19.208** para responder pelo cargo de **PROCURADOR - CHEFE, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de férias de licença prêmio da titular **JÚLIA MORATO DE SOUZA BRAGANÇA, MATRUCULA – 192.316**, no período de 14/10/2024 a 12/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3011 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ELIANE MENDES ALVES, MATRICULA- 201.093** para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ATAS E TERCEIRO SETOR, DA SECRETARIA DE FINANÇAS** durante o período de férias da titular **JULIANE FRANCISCA DA MOTA**, a partir de 21/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3012 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **BIANCA KELLY DE JESUS CRUZ, MATRICULA- 201.211** para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, DA SECRETARIA DE FINANÇAS** durante o período de férias da titular **BÁRBARA SELMA DE SOUSA**, a partir de 21/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3013 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSEMARIE DUWE SANTOS MATRICULA- 32.988** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA, EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** durante o período de férias da titular **MEIRE REGINA HERNANDES, MATRICULA- 188.968** a partir de 16/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3014 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **LUCAS DIONISIO DE OLIVEIRA SILVA, MATRICULA – 188.593** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA** durante o período de férias do titular **MARCELO BATISTELLA DE OLIVEIRA, MATRICULA – 186.625** no período de 15 dias a partir de 09/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3015 / 2024 - DESIGNAR O Senhor **MATHEUS DOS SANTOS LIMA, MATRICULA – 202.922** para responder pelo cargo de **GERENTE DE MONITORAMENTO DE RISCOS E CLIMA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** durante o férias da titular **RENATA LITOLDO MARQUES, MATRICULA – 193.599** no período de 30 dias a partir de 14/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3016 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **AURENI FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, RG 19.895.686-1** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE IDA BELMONTE BISCUOLA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **TELMA REGINA MORAES MOLINO, RG 34.112.745-0** a partir de 16/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3017 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **AURENI FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, RG 19.895.686-1** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE IDA BELMONTE BISCUOLA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **TELMA REGINA MORAES MOLINO, RG 34.112.745-0** a partir de 31/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3018 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **AURENI FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, RG 19.895.686-1** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE IDA BELMONTE BISCUOLA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **CINTIA HELEN LADEIA RODRIGUES, RG 21.823.667-0** a partir de 18/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3019 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **NATALIA CECILIA DE SOUZA BERTOLDO, RG 58.563.677.-1** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE PESSOAL TERCEIRIZADO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA, RG 47.049.880-8** a partir de 21/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3020 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CIBELE NASCIMENTO CAMPOS, RG 33.016.591-4** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **ROSILENE APARECIDA SILVA, RG 21.955.185-6** a partir de 04/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3021 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CLARA MARIA DA SILVA, RG. 18.609.736-0** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATRIBUIÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **HEMILY CORRÊA NOVIKOVAS, RG. 33.728.213-4** a partir de 21/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3022 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **FATIMA NELI DATRINO BRITO, RG. 14.447.527-3** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PROF. ANTONIO PAULINO RIBEIRO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **ERIKA BRUNO NOGUEIRA BRANDÃO, RG. 30.515.907-0** a partir de 14/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3023 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARIA ANGÉLICA GONÇALVES CAMPOS RG. 16.599.095-8** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ESTÁGIOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **CÉLIA REGINA CORRÊA CUNHA, RG 22.766.538-7** a partir de 02/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3024 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSELI FONTANA DA SILVA DEZOTTI, RG. 12.500.343-2**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da titular **CAMILA MARIANA DE ALMEIDA MACIEL, RG 26.896.806-8**, a partir de 07/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3025 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **GILVANETE DOS SANTOS PEREIRA RAMOS, RG. 19.723.372-7** para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de impedimento da titular **AMANDA APARECIDA DE JESUS DE SENA, RG. 55.997.926-5** a partir de 01/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3026 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **PAMELLA FERREIRA LEAL, RG. 34.454.448-5** para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **CAMILA APARECIDA EVA BARBOSA, RG. 42.500.762-5** a partir de 07/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3027 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MICHELLI APARECIDA GONÇALVES DE ALMEIDA, RG. 46.244.245-7** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CRECHE VILMA CATAN, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **CHRISTIANNE LIMA DA SILVEIRA RAMOS, RG. 19.283.908-1** a partir de 04/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3028 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **FRANCE DE CARVALHO FIRME, RG. 59.157.696-X** para responder pelo cargo de **VICE – DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEF GENERAL ANTONIO DE SAMPAIO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **OLINDA COUTINHO PEREIRA SOARES, RG. 76.834.505**, a partir de 21/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3029 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SUELEN MICOLAESKI, RG. 46.366.437-1** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE EXPEDIÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença prêmio da titular **TATIANE ELISA TEIXEIRA MENDES, RG- 32.467.388-7** a partir de 14/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3030 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **AMANDA CAMILA DA SILVA SOUZA XAVIER, RG. 64.554.822-4** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA EMEI PROFª. ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de licença férias da titular **SHIRLEY CRISTINA DOS SANTOS ARRUDA, RG- 26.266.767-8** a partir de 14/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3031 / 2024 - DESIGNAR para compor o Conselho de Contribuintes, para o mandato de 2 (dois) anos a contar da publicação, em vista do disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 183, de 03 de setembro de 2009, e da Lei Complementar 372/2019 de 13 de setembro de 2019 – ANEXO I - LXXXV, os membros relacionados:

Representantes da Secretaria de Finanças:

Chefe de Divisão – Beverly Iris Cruz – matrícula 027.254
Conselheiro Titular: Osvaldo Luís Soares de Oliveira – matrícula 186.865 -
Conselheiro Suplente: Clóvis Antônio Fraga – matrícula 041.962
Conselheiro Titular: – Camila Yamada Lee – matrícula 189.863
Conselheiro Suplente: Teodoro Hiroshi Ribeiro – matrícula 202.295
Conselheiro Titular: Felipe Mendes – matrícula 201.581
Conselheiro Suplente: Gerson Koiti Kurosawa Shimizu – matrícula 201.186

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Conselheiro Titular: Eduardo de Brito Castelo Branco – matrícula 198.039
Conselheiro Suplente: Cleverson Martins Nolacio de Oliveira – matrícula 201.350
Conselheiro Titular: Diego da Costa Ferreira – matrícula 137.082
Conselheiro Suplente: Barbara Sorgi Campiolo – matrícula 199.050
Conselheiro Titular: Isaac da Veiga Pessoa Madureira – matrícula 198.241
Conselheiro Suplente: André de Oliveira Guimarães Leite – matrícula 138.174

Representantes dos Contribuintes:

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
Conselheiro Titular: Paulo Rogério Micheletti – TC. 1SP 200.435/O-7
Conselheiro Suplente: José Augusto Corchog de Vasconcelos – TC.1SP 195.559/O-7
Conselheiro Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento

Conselheiro Titular: Ziônedes Andrade Silva – TC.1SP 166.607/O-0

Conselheiro Suplente: Valdeir Ferreira de Resende – TC.1SP 178.732/O-2

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Osasco

Conselheiro Titular: Rosana da Silva Pacheco – OAB/SP 241.550

Conselheiro Suplente: Silas Ferraz – OAB/SP 230.900

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3075 / 2024 - TORNA NULA a portaria 2996 / 2024, publicada em 11 de outubro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2978 / 2024, publicada em 09 de outubro do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **ALESSANDRA VIEIRA LEÃO, RG: 32.931.953-X** para responder pelo cargo de **GERENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** no período de férias da titular **FERNANDA SANTOS DA SILVA, RG: 30.152.204-2**, no período de 07/10 a 05/11/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**ERRATA**

No Ato do Procurador-Chefe, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ANO XXV, nº 2723, no dia 07 de outubro de 2024.

Onde se lê:

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202402003834 contra os servidores de matrícula nº **181.949**, 195.847, e 192.005, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 17, inc. V, e art. 18, inc. II, mantendo-se a infração do art. 4º, inc. XII, e considerando as atenuantes do art. 29, inc. I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, todos da Lei Complementar 138/2005, aplica a penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) dias** aos acusados, sanção administrativa prevista para o fato.

Todavia, considerando o que dispõe o §1º do art. 15 da LC 138/2005, para evitar prejuízo na prestação de serviço do Município e para garantir a eficiência da atividade educacional aos alunos daquela unidade escolar (Creche Ezio Melli), foi convertida a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias em multa à base de 50% dos vencimentos das servidoras, durante o período da pena, devendo as mesmas cumprirem suas cargas de trabalho regularmente.

**OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**Leia-se:**

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202402003834 contra os servidores de matrícula nº **181.494**, 195.847, e 192.005, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, considerando improcedente a conduta do art. 17, inc. V, e art. 18, inc. II, mantendo-se a infração do art. 4º, inc. XII, e considerando as atenuantes do art. 29, inc. I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, todos da Lei Complementar 138/2005, aplica a penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) dias** aos acusados, sanção administrativa prevista para o fato.

Todavia, considerando o que dispõe o §1º do art. 15 da LC 138/2005, para evitar prejuízo na prestação de serviço do Município e para garantir a eficiência da atividade educacional aos alunos daquela unidade escolar (Creche Ezio Melli), foi convertida a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias em multa à base de 50% dos vencimentos das servidoras, durante o período da pena, devendo as mesmas cumprirem suas cargas de trabalho regularmente.

Osasco, 18 de setembro de 2024.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 08.911/2022; Termo de Aditamento nº 208/2024 ao Termo de Colaboração nº 010/2022; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE APARECIDA – OSNSA.**; Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 010/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR PER CAPITA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ACRESCENTANDO O VALOR DE R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), conforme plano de trabalho atualizado e aprovado às fls. 514/552, manifestação da Secretaria às fls. 784/786, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 796/798, Parecer Jurídico às fls. 802/803, Portaria Interna à fl. 806 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 830; e Valor total de R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Processo: 08.906/2022; Termo de Aditamento nº 209/2024 ao Termo de Colaboração nº 007/2022; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **CENTRO PROMOCIONAL CRISTO REL.**; Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 007/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR PER CAPITA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ACRESCENTANDO O VALOR DE R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme plano de trabalho atualizado e aprovado às fls. 552/593, manifestação da Secretaria às fls. 648/651, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 655/660, Parecer Jurídico às fls. 664/665, Portaria Interna à fl. 674 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 685; e Valor total de R\$ 899.400,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Processo: 08.888/2022; Termo de Aditamento nº 215/2024 ao Termo de Colaboração nº 012/2022; Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO CAMILA “EM DEFESA DA VIDA”**; Assunto: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 012/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR PER CAPITA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ACRESCENTANDO O VALOR DE R\$ 388.700,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), conforme plano de trabalho atualizado e aprovado às fls. 688/741, manifestação da Secretaria às fls. 805/807, manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 816/817, Parecer Jurídico às fls. 821, Portaria Interna à fl. 833 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 845; e Valor total de R\$ 1.948.700,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Processo: 16.401/2023; Termo de Aditamento nº 207/2024 ao Contrato nº 139/2023; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **EDVALDO ROELA, SAMUEL ROELA E MOISÉS DE OLIVEIRA ROELA**; Assunto: O presente aditivo tem por objeto alterar o Contrato de Locação nº 139/2023, cláusula quarta, item 4.1., conforme documentos dos Locadores juntados aos autos às fls. 130/145, manifestação da Secretaria de Administração à fl. 146, Parecer Jurídico às fls. 150, para exclusão da Senhora EDNA ROELA DE CARVALHO, passando a distribuições dos aluguéis aos senhores EDVALDO ROELA, SAMUEL ROELA E MOISÉS DE OLIVEIRA ROELA.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.851 / 2024****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO****DESPACHO**

Em atendimento aos elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO o pagamento INDENIZATÓRIO, referente uso do imóvel locado na fase de renovação contratual, onde está instalada a Delegacia de Proteção ao Idoso, sito a Rua Melvin Jones, nº 160 – Centro – Osasco/SP, sendo o credor Borda da Mata Participações LTDA CNPJ: 10.582.009/0001-01, no valor de R\$ 4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais), relativo ao período de 01(um) de julho do ano em curso a 18(dezoito) de julho do ano em curso.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.**Secretário de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.590 / 2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

DESPACHO

Em atendimento aos elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO o pagamento INDENIZATÓRIO, referente uso do imóvel locado na fase de renovação contratual, onde está instalado o Departamento de Qualificação Profissional / SETRE, sito a Rua Minas Bogasian, nº 291 – Centro – Osasco/SP, sendo os credores a Senhora Thais Silva Torrero, no valor de R\$ 41.241,02 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos) e o Senhor Vinicius Silva Torrero, no valor de R\$ 41.241,02 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos) sendo 50% do valor total para cada proprietário, relativo ao período de 10(dez) de janeiro do ano em curso a 11(onze) de julho do ano em curso.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.848 / 2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

DESPACHO

Em atendimento aos elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO o pagamento INDENIZATÓRIO, referente uso do imóvel locado na fase de renovação contratual, onde está instalada a ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SECONTRU, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, sendo as credoras a Senhora Cecília Aparecida Fressatti Martelozzo, no valor de R\$ 21.991,86 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), sendo 30% do valor total, a Senhora Marlene Aparecida Sensulini Francisco, no valor de R\$ 21.991,86 (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), sendo 30% do valor total, a Senhora Teresa Lopez Saenz Alvarenga, no valor de R\$ 16.860,43 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), sendo 23% do valor total, a Senhora Nadir Satomi Murakami, no valor de R\$ 12.462,05 (doze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), sendo 17% do valor total, relativo ao período de 02(dois) de maio do ano em curso a 29(vinte e nove) de julho do ano em curso.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 09 de outubro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2024 regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos empregos constantes do item 1.2. deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

- 1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos empregos constantes do item 1.2. deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. Os empregos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Auxiliar em Saúde Bucal	10	9	1	2.029,04/mês	- Ensino Médio Completo e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SP ativo) e; - Certificado do Curso Profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal emitidos por instituição reconhecida pelo órgão competente; - ou CTPS para Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), com registro anterior à data de promulgação da Lei 11.889/2008 (24 de dezembro de 2008).	40
Técnico de Enfermagem - ESF (Estratégia de Saúde da Família)	20	19	1	3.806,77/mês	- Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem e; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN/SP	40
Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia	5	4	1	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	- Ensino Superior Completo em Odontologia e;	20

Bucomaxilofacial					- Título de especialização em Cirurgia e Traumatologia em Bucomaxilofacial e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.	
Cirurgião Dentista - Dentística	3	3	0	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; -Título de especialização em Dentística e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.	20
Cirurgião Dentista - Endodontia	7	6	1	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; - Título de especialização em Endodontia e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.	20
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	4	4	0	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; - Título de especialização em Odontopediatria e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.	20
Cirurgião Dentista - Periodontia	3	3	0	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; - Título de especialização em Periodontia e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.	20
Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)	3	3	0	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010).	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; - Título de especialização em PNE (Odontologia para pacientes com necessidades especiais) e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/	20

					SP.	
Cirurgião Dentista – Prótese	5	4	1	6.090,48/mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010).	- Ensino Superior Completo em Odontologia e; - Título de especialização em Prótese Dentária e; - Registro no Conselho Regional de Odontologia/ SP.	20
Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	30	28	2	5.510,43 /mês + Prêmio Incentivo (LC 4434/2010)	-Ensino Superior Completo em Medicina e Registro ativo no CRM/SP, acrescidos de: - Título de Especialista, ou residência médica nas áreas de Anestesia, Cirurgia Geral e Intensivista, ou; -Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses), ou; -Experiência comprovada em serviço Pré-Hospitalar e/ou SAMU, (mínima de 6 meses).	12

- 1.3.** A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:
- a)** cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.750, de 27 de abril de 2023;
 - b)** auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003;
 - c)** Prêmio incentivo: conforme disposto na Lei nº 4434, de 07 de julho de 2010. (Para os profissionais especificados na lei);
 - d)** Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4.** O preenchimento das vagas a que se destina o presente Processo Seletivo far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5.** O presente Processo Seletivo destina-se à contratação por tempo **determinado**, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para provimento dos empregos indicados neste Edital.
- 1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 23/10/2024 às 23h59min de 25/11/2024**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.1.2. Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.

2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2 e 2.1.2.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **25/11/2024**:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o emprego público, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar e/ou apresentar:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo 18 anos de idade

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor;

e) estar com o CPF regularizado;

f) a existência ou não de pendências jurídico-criminais, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;

h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

j) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

2.3.1. A experiência exigida no requisito dos empregos será comprovada mediante entrega de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público, com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal da entidade ou estabelecimento, contendo as atividades exercidas pelo candidato.

2.3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.3. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) emprego será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **26/11/2024** conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário. Atenção para o horário bancário.

Empregos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Auxiliar em Saúde Bucal - Técnico de Enfermagem ESF- Estratégia de Saúde da Família	67,90
- Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - Cirurgião Dentista - Dentística - Cirurgião Dentista - Endodontia - Cirurgião Dentista - Odontopediatria - Cirurgião Dentista - Periodontia - Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) - Cirurgião Dentista – Prótese - Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 26/11/2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 26/11/2024**.

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 26/11/2024. Atenção para o horário bancário.**

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

- 2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.
- 2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.
- 2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.
- 2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.
- 2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
- 2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:
- realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
 - resida no Município de Osasco.
- 3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.
- 3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:

a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e

b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

3.1.3. Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas de 23/10/2024 e às 23h59min de 24/10/2024**, acessar o “link” próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 23/10/2024 às 23h59min de 24/10/2024** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.1.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

3.1.5.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.1.6. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 08/11/2024** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.1.8. Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 11/11/2024 às 23h59min de 12/11/2024**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

3.1.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.8.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 22/11/2024, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 25/11/2024** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 26/11/2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.1.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

3.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

3.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

- 3.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 3.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 3.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
 - 4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
 - 4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 - 4.1.3. Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
 - b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 4.1.3.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
 - 4.1.3.2. O candidato terá até às **23h59min de 25/11/2024** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.
 - 4.1.3.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 - 4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo.
 - 4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
 - 4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **09/12/2024**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 10/12/2024 às 23h59 de 11/12/2024**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado no item 4.1.5. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **20/12/2024**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

- 4.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 4.3.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 4.3.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 4.4.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.5.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.7.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 5.1.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
- b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.1.1.1.** O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.1.1.2.** Não será(rão):
- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **itens 6.6. e suas alíneas** deste Edital.

6.5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo "**Requerimento para inscrição como Deficiente**" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 6.7. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:
- a)** requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: –tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.
- b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 6.7.1.** O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.
- 6.8.** Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.9.** Não serão:
- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.10.** Aos deficientes visuais:
- a)** Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b)** Ao candidato com baixa visão (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
- b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- b2)** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- b3)** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
- c)** Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).
- 6.10.1.** O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

- b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.
- b1)** Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 6.11.** O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) Mobiliário adaptado;
- b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- 6.12.** O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.
- 6.13.** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, no **itens 6.7.1 e 6.10.1.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 6.15.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 6.16.** A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo **está prevista para 09/12/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.1.** Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo, caberá recurso, **das 10 horas de 10/12/2024 às 23h59min de 11/12/2024**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.
- 6.16.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 6.16.2.2.** A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **20/12/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PCD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
- 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.1** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**

Municipal de Osasco, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

- 6.22.** O candidato que vier a ser admitido como PCD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 6.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DA PROVA

7.1. Este Processo Seletivo constará da prova:

Empregos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Auxiliar em Saúde Bucal - Técnico de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 20
- Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - Cirurgião Dentista - Dentística - Cirurgião Dentista - Endodontia - Cirurgião Dentista - Odontopediatria - Cirurgião Dentista - Periodontia - Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) - Cirurgião Dentista – Prótese	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Política de Saúde Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15 10 25
- Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Política de Saúde Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	5 10 25

7.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os empregos terá duração de **3 horas**.

7.2. Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Processo Seletivo), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.1.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- 8.7.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 8.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.
- 8.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 8.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.
- 8.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 8.8.** Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 8.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 8.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 8.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.12.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.14.3.** Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.
- 8.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** não comparecer às prova ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova.

- DA PROVA OBJETIVA

- 8.16.** A prova objetiva **para todos os empregos** tem **data prevista** para sua realização **em 26 de janeiro de 2025, no período da tarde.**
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b) contatar o Disque VUNESP.
- 8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 8.17.4.** A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 8.18.** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.18.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 8.19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 8.19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).
- 8.19.8.** Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.
- 8.19.9.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.
- 8.19.10.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 9.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 9.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Empregos	Componentes
- Auxiliar em Saúde Bucal - Técnico de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - Cirurgião Dentista - Dentística - Cirurgião Dentista - Endodontia - Cirurgião Dentista - Odontopediatria - Cirurgião Dentista - Periodontia - Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) - Cirurgião Dentista – Prótese - Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)	- Língua Portuguesa - Política de Saúde - Conhecimentos Específicos

DA PROVA OBJETIVA

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva para todos os empregos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- empregos: - **Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- empregos: - **Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - Cirurgião Dentista - Dentística - Cirurgião Dentista – Endodontia - Cirurgião Dentista – Odontopediatria - Cirurgião Dentista – Periodontia - Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) - Cirurgião Dentista – Prótese - Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- 11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo.
- 11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
 - b) lista de classificação especial–pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.
- 11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 12.2. Para interposição de recursos:
- a) relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
 - b) pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.
- 12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:
- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova
 - d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado ;
 - e) ao gabarito da prova objetiva;
 - f) ao resultado da prova objetiva;
 - g) à classificação prévia.
- 12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):
- a) ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
 - b) aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f e g” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial

obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

- 12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.
- 12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.
- 12.7.** Quando da publicação do resultado da **prova objetiva**: será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
- 12.7.1.** O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

13.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.2.** deste Edital.

13.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:

13.1.2.1. no ato da realização do exame médico pré-admissional deverá o candidato apresentar os documentos como segue:

- Para os empregos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem ESF - Estratégia de Saúde da Família:

- Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Sorologia Hepatite (HBSAg);
- Anti-HBs com titulação;
- Sorologia Hepatite C;
- Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- Hemograma;
- RX coluna total laudado.
- Acuidade visual emitido por oftalmologista.

- Para os empregos de - Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial - Cirurgião Dentista - Dentística - Cirurgião Dentista – Endodontia - Cirurgião Dentista – Odontopediatria - Cirurgião Dentista – Periodontia - Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) - Cirurgião Dentista – Prótese - Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência):

- Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Sorologia Hepatite (HBSAg);

- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total laudado.
- h) Acuidade visual emitido por oftalmologista.

13.1.2.2. A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

13.1.2.3. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas as condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

13.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao emprego.

13.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.1.4.2. O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

13.1.4.3 O candidato não será contratado quando:

- a) não gozar de boa saúde física e mental ou possuir deficiência incompatível com o tipo de atividade a que está concorrendo;
- b) estiver em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

13.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

13.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

13.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Processo Seletivo.

13.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

13.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.4. O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

13.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);

- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
 - f) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
 - g) comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
 - h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - i) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
 - j) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
 - k) Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
 - l) comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
 - m) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
 - n) Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
 - o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
 - p) no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação.
 - q) registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso).
 - r) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
 - s) Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo.
 - t) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil)
- 13.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 13.3.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.
- 13.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 14.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos

- computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.2.** Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 14.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Processo Seletivo.
- 14.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1(um) ano, contado da data da publicação da homologação.
- 14.6.1.** O contrato de trabalho dos empregos públicos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.
- 14.7.** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 14.8.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do **item 14.7.**, deste Edital);
- 14.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo.
- 14.19.** Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova.
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente Processo Seletivo, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão de Processo Seletivo Responsável por este Processo Seletivo, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 14.25.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I – Das atribuições do emprego;
 - b) o Anexo II – Do conteúdo programático;
 - c) o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego: Auxiliar em Saúde Bucal

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento, realizando o acolhimento do mesmo; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; adotar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando o controle de infecções; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal. Executar outras tarefas correlatas.

Emprego: Técnico de Enfermagem – ESF (Estratégia de Saúde da Família)

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Emprego: Cirurgião Dentista – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; realizar cirurgias corretivas de trauma facial, fendas palatinas, lábios leporinos e cirurgias ortognáticas; realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; produzir e analisar radiografias dentárias; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Indicar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos; supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Município, para promoção da saúde oral; participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Cirurgião Dentista – Dentística

Aplicar procedimentos educativos, preventivos e terapêuticos, para devolver ao dente sua integridade fisiológica; contribuir de forma integrada com as demais especialidades para o restabelecimento e a manutenção da saúde do sistema estomatognático; informar e educar os pacientes e a comunidade sobre os conhecimentos indispensáveis à manutenção da saúde; executar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; restabelecer as relações dinâmicas e funcionais dos dentes em oclusão; efetuar a manutenção e controle das restaurações de lesões dentárias através de procedimentos diretos e indiretos; confeccionar restaurações estéticas indiretas, unitárias ou não; elaborar restaurações e próteses adesivas diretas; Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; Executar outras atividades correlatas

Emprego: Cirurgião Dentista – Endodontia

Prevenir, diagnosticar, prognosticar, tratar e controlar as alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, bem como dos dentes; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados e prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrões e utilização de instrumentos endodônticos; anatomia dental; abertura coronária e acesso aos canais radiculares; alterações pulpares e periapicais; meios de diagnóstico das alterações pulpares e periapicais; microbiologia endodôntica; instrumentação dos canais radiculares; obturação dos canais radiculares; medicação intra-canal; soluções químicas auxiliares ao tratamento endodôntico; tratamento conservador da polpa dental; trauma dental; urgência endodôntica; retratamento endodôntico. Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Cirurgião Dentista –Odontopediatria

Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; divulgar programas de educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal. Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde; restaurar a estética e a funcionalidade dentária, aplicando anestesia gengival, troncular ou tópica e limpando e obturando cavidades; extrair dentes; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; prescrever medicamentos que combatam as afecções da boca; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Cirurgião Dentista – Periodontia

Diagnosticar, prevenir, tratar as alterações nos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde; realizar cirurgias periodontais; diagnosticar e avaliar pacientes, planejando e executando tratamentos especializados, prescrevendo medicamentos na clínica e na urgência odontológica, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrões. Executar atividades preventivas e corretivas em anatomia do periodonto; epidemiologia das doenças periodontais; gengivites; periodontites; manipular instrumentos e instrumentação em periodontia; raspagem e alisamento radicular; controle mecânico e químico do biofilme dentário. Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)

Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente. Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; realização e promoção de palestras e atividades preventivas no âmbito de doenças bucais dentro e fora do consultório odontológico contribuindo para o acesso do usuário ao serviço dentro dos programas ofertados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas.

Emprego: Cirurgião Dentista – Prótese

Promover a reabilitação bucal, em todas as suas funções; estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, por meio de confecção de próteses fixas (coroas em metal, porcelana e materiais poliméricos e pontes) ou próteses removíveis como prótese total, (dentadura, prótese parcial removível ou ponte móvel) visando proporcionar ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; executar outras atividades correlatas.

Emprego: Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

Atuar nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno à base.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGOS: **Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem – ESF (Estratégia de Saúde da Família).**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Saúde Bucal

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em

gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do Auxiliar em Saúde Bucal. Atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal. Noções do Código de Ética Odontológica. Documentação e prontuário odontológico. Noções de anatomia bucal/dental. Noções de higiene, limpeza e assepsia.

Técnico de Enfermagem – ESF (Estratégia de Saúde da Família)

Conhecimentos Específicos: Código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental, urgência e emergência. Saúde do idoso, Saúde da mulher, Saúde da criança e do adolescente. Procedimentos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa Nacional de Imunização e Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória (dengue, leishmaniose, sífilis, tuberculose, covid-19, HIV/AIDS etc.) Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação na Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família – atribuições comuns e específicas (acolhimento, imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária). Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Atuação em grupos por patologias. Legislação Profissional COFEN/COREN.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

EMPREGOS: **Cirurgião Dentista – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista – Dentística, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Odontopediatria, Cirurgião Dentista – Periodontia, Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) e Cirurgião Dentista – Prótese.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cirurgião Dentista – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Conhecimentos Específicos: Anatomia cirúrgica da cabeça e do pescoço. Crescimento e desenvolvimento craniofacial. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Princípios de diagnóstico diferencial e de biópsia. Desenvolvimento da dentição decídua, mista e permanente. Emergências médicas em odontologia. Primeiros socorros. Materiais e instrumentos utilizados em cirurgia. Princípios de cirurgia. Prevenção e tratamento das complicações cirúrgicas. Lesões

dentoalveolares e de tecidos moles. Extração de dentes erupcionados. Cirurgia dos dentes inclusos. Infecções odontogênicas. Reparação das feridas. Pré e Pós-operatório. Instrumentação para cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial. Cirurgias com finalidade protéticas e reconstrutivas. Princípio da cirurgia endodôntica. Cistos do complexo maxilomandibular. Doenças odontogênicas do seio maxilar. Traumatismo oral e maxilofacial. Diagnóstico, planejamento e tratamento das deformidades dentofaciais. Tratamento de pacientes com fendas orofaciais. Avaliação e tratamento dos tumores benignos e malignos do complexo maxilomandibular. Tratamento do paciente hospitalizado. Tratamento cirúrgico das lesões patológicas da boca. Distúrbios temporomandibulares e dor facial. Cirurgia da ATM. Abordagem do paciente submetido à radioterapia ou quimioterapia. Diagnóstico e tratamento dos distúrbios da glândula salivar. Oclusão dentária. Etiologia e classificação das más-oclusões. Cefalometria. Moldagem, molde e análise de modelos. Cirurgia ortognática. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Anestesiologia odontológica. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. O uso do laser em cirurgia. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública: Programa de Saúde da Família (PSF). Código de ética odontológico.

Cirurgião Dentista – Dentística

Conhecimentos Específicos: Nomenclatura, classificação e princípios gerais dos preparos cavitários para amálgama e resina. Instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em dentística restauradora. Isolamento absoluto do campo operatório. Diagnóstico e decisão de tratamento de lesão cariada. Materiais restauradores temporários. Proteção do complexo dentina-polpa. Tratamentos conservadores do complexo dentinopulpar. Odontologia Minimamente Invasiva: remineralização do esmalte, técnicas restauradoras atraumáticas (ART). Lesões cervicais cariosas e não cariosas. Sistemas Adesivos. Fotoativação: princípios, aparelhos e técnicas. Restaurações diretas em dentes posteriores: amálgama e resina. Restaurações diretas em dentes anteriores. Enceramento diagnóstico. Materiais e técnicas de moldagem. Facetas diretas de resina composta. Facetas laminadas e lentes de contato dentais. Onlays, inlays e overlays. Acabamento e polimento de restaurações diretas. Cimentos e técnicas de cimentação. Cerâmicas Odontológicas. Escultura dental. Estética em odontologia. Hipersensibilidade dentinária: diagnóstico e tratamento. Clareamento dental e microabrasão do esmalte. Restauração de dentes tratados endodonticamente. Periodontia e odontologia restauradora. Oclusão aplicada à odontologia restauradora. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública: Programa de Saúde da Família (PSF). Código de ética odontológico.

Cirurgião Dentista – Endodontia

Conhecimentos Específicos: Anatomia radicular externa e interna da dentição permanente. Histofisiologia do complexo dentinopulpar. Microbiologia das infecções endodônticas. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Anestesia local em endodontia: técnicas, drogas utilizadas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Diagnóstico e tratamento das urgências endodônticas. Acesso e preparo da câmara pulpar. Tratamento conservador da polpa dental. Odontometria. Localizadores eletrônicos foraminais. Instrumentação convencional e não convencional dos canais radiculares. Diagnóstico em endodontia: recursos semiotécnicos e imagenológicos. Material e instrumental endodôntico. Etiopatogenia das alterações pulpares. Etiopatogenia das alterações periapicais. Preparo biomecânico dos canais radiculares. Biopulpectomia. Necropulpectomia. Substâncias químicas auxiliares. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Prevenção e tratamento das infecções odontogênicas. Interações endodônticas e periodontais. O uso do laser em endodontia. Cirurgia perirradicular. Endodontia em odontopediatria. Efeitos da idade e da saúde sistêmica sobre a endodontia. Trauma dental. Clareamento de dentes tratados endodonticamente com alteração de cor. Primeiros socorros. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

Cirurgião Dentista – Odontopediatria

Conhecimentos Específicos: Odontogênese. Erupção dentária e rizólise. Anatomia dos dentes decíduos. Desenvolvimento e características das dentições decídua e mista. Abordagem psicológica da criança. Diagnóstico e plano de tratamento. Desenvolvimento da oclusão. Radiologia e imagenologia no paciente pediátrico. Biofilme dentário. Diagnóstico e patologia bucal. Cárie e doenças periodontais na infância e na adolescência. Afecções estomatológicas em crianças. Prevenção: conscientização e técnicas de higiene

bucodental em odontopediatria. Uso tópico e sistêmico do flúor. Nutrição e dieta em odontopediatria. Aleitamento materno. Anestesia local em odontopediatria. Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial em odontopediatria. Dentística operatória e restauradora. Tratamento restaurador atraumático (ART). Materiais dentários em odontopediatria. Prótese e reabilitação em odontopediatria. Tratamento endodôntico de dentes decíduos e permanentes jovens com rizogênese incompleta. Lesões traumáticas em dentes decíduos e permanentes. O uso do laser em odontologia. Ortodontia preventiva em odontopediatria. Inter-relação com a fonoaudiologia. Terapêutica medicamentosa em odontopediatria. Sedação e anestesia geral em odontopediatria. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

Cirurgião Dentista – Periodontia

Conhecimentos Específicos: Anatomia e histologia do periodonto. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Microbiologia periodontal. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Cicatrização após tratamento/cirurgia periodontal. Impacto da infecção periodontal sobre a saúde sistêmica. Impacto das doenças sistêmicas no periodonto. Manifestações periodontais. Tratamento periodontal de pacientes sistemicamente comprometidos. Diagnóstico e tratamento das urgências em periodontia. Fatores genéticos e doença periodontal. Halitose. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Anestesia local em periodontia: técnicas, drogas utilizadas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Primeiros socorros. Diagnóstico, classificação e tratamento dos dentes com envolvimento das bi e trifurcações. Instrumental em periodontia: características, indicação, afiação. Instrumentação periodontal. Tratamento da hipersensibilidade dentinária. Considerações ortodônticas na terapia periodontal. Inter-relações endodônticas e periodontais. O uso do laser em periodontia. Terapia periodontal cirúrgica: princípios, indicações e técnicas. Cirurgia mucogengival. Cirurgia periodontal pré-protética. Regeneração tecidual guiada. Manutenção periodontal. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

Cirurgião Dentista – PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)

Conhecimentos Específicos: Resolução CFO nº 63/2005 e atualizações. Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes com anestésicos locais. Anestesia geral em pacientes com necessidades especiais. Sedação consciente. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentinopulpar e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de má oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. O uso do laser em odontologia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais: (deficientes mentais, deficientes físicos, pacientes portadores de anomalias congênitas, pacientes com distúrbios comportamentais, transtornos psiquiátricos, distúrbios sensoriais e de comunicação, pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas, pacientes com doenças infectocontagiosas, pacientes irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes e imunocomprometidos). Classificação das necessidades especiais em odontologia. Odontogeriatría. Doenças infectocontagiosas. HIV associado a manifestações bucais. Manifestações bucais oriundas de alterações sistêmicas. Práticas integrativas e complementares em odontologia. Acessibilidade. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Sistemas de trabalho e atendimento. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

Cirurgião Dentista – Prótese

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais, exames clínicos e complementares. Epidemiologia, fisiologia e terminologia de pacientes parcialmente edêntulos. Planejamento em prótese parcial fixa. Moldagens em prótese total. Coroa provisória. Relações intermaxilares. Preparo de dentes com finalidade protética e reconstruções coronárias. Seleção dos dentes: provas funcionais. Ajuste oclusal: instalação das próteses. Provas de infraestrutura, soldagem e remontagem. Cimentação. Controle e manutenção. Classificação dos arcos parcialmente edentados. Fundamentos básicos sobre o delineamento em prótese parcial removível. Biomecânica em prótese parcial removível. Conectores maiores e menores. Apoios e nichos. Retentores diretos e indiretos. Prótese parcial removível associada a implantes osseointegrados. Prevenção em prótese parcial removível. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

EMPREGO: **Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Médico Regulador e Intervencionista – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**

Conhecimentos Específicos: Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial ao politraumatizado. Vias aéreas e ventilação. Choque. Analgesia e sedação. Trauma cardiotorácico. Trauma abdominal e de pelve. Trauma cranioencefálico. Trauma facial. Trauma cervical. Trauma raquimedular. Trauma musculoesquelético e esmagamento. Ferimentos por arma de fogo e branca. Abdômen agudo. Lesões provocadas por queimaduras e frio. Trauma na criança e no idoso. Imobilização. Afogamento. Eletrocussão e injúrias elétricas. Ferimentos decorrentes de explosão. Atendimento a múltiplas vítimas e desastres. Transporte e transferência para tratamento definitivo. Regulação médica. Reconhecimento de ritmos cardíacos. Suporte básico de vida no adulto e na criança. Reanimação cardiopulmonar e suporte avançado de vida no adulto e na criança. Emergências cardiológicas. Emergências metabólicas e do equilíbrio acidobásico. Emergências respiratórias. Emergências obstétricas e ginecológicas e trauma na mulher. Emergências psiquiátricas. Emergências neurológicas. Doenças infecciosas. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicação exógena. Legislação em atendimento pré-hospitalar. Aspectos médico-legais em atendimento pré-hospitalar. ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – suporte avançado em cardiologia. PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) – atendimento pré-hospitalar ao trauma. PALS (Pediatric Advanced Life Support) – suporte avançado de vida em pediatria. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – suporte avançado de vida no trauma. Código de Ética Médica. Regulação e Auditoria Médica. Regulação Médica das Urgências – MS. Direitos do paciente. Estatuto do Idoso. Indicadores hospitalares. Perfil de morbidade e mortalidade na população brasileira. Parâmetros para utilização de leitos de UTI.

ANEXO III – ENDEREÇOS

- 1) Prefeitura Municipal de Osasco
- a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Antônio Carlos Costa, 203 - Bela Vista, Osasco - SP, 06053-010.
Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro de 2024
Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DL 514/2024**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 17 de outubro de 2024 às 17:00 horas, para o objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS para a Secretaria de Assistência Social, com valor estimado total de R\$ 49.326,01 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no talitha.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

Debora Santos
Assessora - SECOL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2024 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **15/10/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **31/10/2024 às 10h00min.**

Osasco, 14 de outubro de 2024

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 02.553/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 27624/2024

DL: 471/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SED

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 54.826.367/0004-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS

ASSINATURA: 14/10/2024

VALOR: R\$ 39.840,00 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO nº. 01.380/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 27582/2024

DL: 393/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: MEGMED LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES

ASSINATURA: 14/10/2024

VALOR: R\$ 14.391,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2657/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº 47.863.106/0001-82, pelo valor de **R\$ 5.107,50** (cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos) para aquisição de cadeiras universitárias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 10 de outubro de 2024.

Marcelo Couto Dias

Secretário da Família, Cidadania e Segurança Alimentar



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Prorrogação de Cronograma do Termo de Referência

Processo Administrativo N° 001475/2024

Interessado: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

Dispensa de Chamamento Público N° 001/2024

Objeto: Aplicação do Programa Famílias Fortes, metodologia de prevenção de comportamentos de risco destinada a famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades de vida.

Considerando o número insuficiente de propostas recebidas para atender as necessidades do Termo de Referência, bem como os questionamentos e as dificuldades descritas pelas OSCs em razão do prazo exíguo para a entrega de propostas da presente Dispensa, a Comissão de Seleção resolve prorrogar o prazo para a entrega do Plano de Trabalho previsto no item 21.1 do Termo de Referência em questão.

Ressaltamos a excepcionalidade desta prorrogação, seguida da necessidade de alteração dos demais prazos, conforme se segue:

4	Prazo para recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Documentações necessárias.	18/10/2024
5	Etapa de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados.	23/10/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/10/2024
7	Interposição de contrarrazões para os demais interessados	30/10/2024
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir).	05/11/2024
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	08/11/2024
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016).	11/11/2024

Comissão de Seleção

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício ou alteração de endereço, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal conforme dados da RFBR e não serem encontrados no local, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração por deixarem de comunicar a administração as alterações, venda ou transferência de estabelecimento ou encerramento de atividade, conforme art. 92 c/c art. 139 da LC 404/2022, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022 - caso reconheça a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento integral dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor da multa de 225 UFMO será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA CANCELAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
28421	ASOCLAIVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME	22/10/2003	944/2024	202403234685
28444	BAR E MERCEARIA PORTO E BRANDAO LTDA-ME	09/02/2015	945/2024	202403234685
28509	MODAS MASLOV COMERCIO LTDA ME	31/12/2008	947/2024	202403234685
28545	WAGNER CLARO MACHADO-ME	31/12/2008	948/2024	202403234685
28546	DIVA FOGACA ME	31/12/2008	949/2024	202403234685
28552	DELCORE MONTAGENS E MANUTENCOES MECANICAS S/C LTDA- ME	31/12/2008	950/2024	202403234685
28579	COMERCIO DE MOVEIS TABAPUA LTDA ME	31/12/2008	951/2024	202403234685
28698	VIDRACARIA VIMOBX LTDA ME	31/12/2008	952/2024	202403234685
28708	GLAUCIA DE ALENCAR CARDOSO ME	31/12/2008	953/2024	202403234685
28760	ANANIAS ALVES DE ANDRADE ME	31/12/2008	956/2024	202403234685
28873	BAZAR MARANHAO LTDA ME	31/12/2008	957/2024	202403234685
28894	JOSE WANTUIR DOS REIS ME	31/12/2008	958/2024	202403234685
28906	REQUINTE ROTISSERIE FRIOS E LATICIONIOS LTDA ME	31/12/2008	959/2024	202403234685
28913	EUNICE CAVALCANTE JOAQUIM - ME	31/12/2008	960/2024	202403234685
28924	NEUZA DO CARMO OSASCO ME	31/12/2008	961/2024	202403234685
28925	ANA CICERA DOS SANTOS ME	31/12/2008	963/2024	202403234685
28963	IVEMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	31/12/2008	964/2024	202403234685
28979	MOISES PIFFER PECAS ME	08/03/2022	965/2024	202403234685
29022	NUNES MOVEIS E DECORACOES LTDA	31/12/2008	966/2024	202403234685

29032	AUTO PECAS NIL LTDA ME	31/12/2008	967/2024	202403234685
29148	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES-DROGARIA-ME	31/12/2008	968/2024	202403234685
30347	DJALMA JOSE DE ANDRADE MECANICA	31/12/2008	969/2024	202403234685
30355	MARYSA PECAS AUTO PECAS LTDA	28/09/1998	971/2024	202403234685
30371	MARIA JOSE MENOCI DE SOUZA OSASCO ME	09/02/2015	972/2024	202403234685
30392	MARCAL MIGUEL MECANICA-ME	31/12/2008	973/2024	202403234685
30401	ADILSON SIQUEIRA OSASCO-ME	09/02/2015	974/2024	202403234685
30451	O ESPETAO ROTISSERIE LTDA ME	08/05/2003	975/2024	202403234685
30459	LANCHONETE ESPETOS LTDA ME	31/12/2008	976/2024	202403234685
30555	EMGG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	31/12/2008	977/2024	202403234685

Osasco, 14/10/2024



Silvio Alexander Ferreira
Diretor do Departamento de Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Digital: Nº 202402168671 .

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

1). Tendo em vista o que consta nos presentes autos e por força do Princípio da Autotutela Administrativa, vimos pelo presente **ANULAR**, para torna-lo sem efeito, portanto, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 10.579/2011, que veda a instalação de painéis eletrônicos na Avenida dos Autonomistas, 6023-Quitaúna. Conforme o acima exposto, por conseguinte, sugestionamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido

2). Publique-se;

3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;

4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo Digital: N° 202402168671.

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

- 1). Tendo em vista o que consta nos presentes autos e por força do Princípio da Autotutela Administrativa, vimos pelo presente **ANULAR**, para torna-lo sem efeito, portanto, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 10.579/2011, que veda a instalação de painéis eletrônicos na Avenida dos Autonomistas, 500 Id. A Industrial Autonomistas. Conforme o acima exposto, por conseguinte, sugestionamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Digital: Nº 202402168669.

Interessado: **ULTRAMÍDIA PAINÉIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

Assunto: **INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE.**

Despacho:

1). Tendo em vista o que consta nos presentes autos e por força do Princípio da Autotutela Administrativa, vimos pelo presente **ANULAR**, para torna-lo sem efeito, portanto, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 10.579/2011, que veda a instalação de painéis eletrônicos na Avenida dos Autonomistas, 500 Id. B Industrial Autonomistas. Conforme o acima exposto, por conseguinte, sugestionamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido

2). Publique-se;

3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;

4). Após retorne-se os autos para providências.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo Digital: **202402169566**.

Interessado: **ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ MANCUSO**.

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 30255**.

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU as fls. 14, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Cancelamento de Inscrição Municipal sob nº 30255, referente a Banca de Jornal pelo (a) Sr.(a) **ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ MANCUSO**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas e habilitadas no Concurso Público nº. 01/2022, para tomarem **POSSE** no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investidas no respectivo cargo:

Data : 17/10/2024 – Horário: 10h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

282º JAKELLINE MONTEIRO SANTOS SILVA

284º CRISTIANE FERREIRA DE JESUS LIMA

Documento

33419768-5

40243317-8

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para os cargos de Auxiliar de Docência e Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI.

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral***Class. Nome*

42º MARCELA APARECIDA GONÇALVES DA PAIXÃO

*Documento*46933760-6 (**Ausente**)**Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI****Lista Geral***Class. Nome*

283º ANDRÉIA ROCHA DOS SANTOS MONTEIRO

*Documento*33654417-0 (**Ausente**)

Osasco, 14 de outubro de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 16/10/2024 – Horário: 08h30 às 12h30

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 16/10/2024 – Horário: 15h30

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 201 - Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

43º BRENDA VICTORIA DA SILVA

Inscrição

0429000067

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

285º FABIANA BONFIM FERREIRA

Inscrição

0429002813

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ERRATA

Na Portaria nº. 199/2024 de 11 de outubro de 2024, de alteração das regras para a concessão de licença para acompanhamento familiar, para os(as) servidores(as) da FITO, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2726, do dia 11 de outubro de 2024, as fls. 59/60.

ONDE SE LÊ:

c - do cônjuge: certidão de nascimento ou União Estável (importante o verso);

LEIA-SE:

c - do cônjuge: certidão de casamento ou União Estável (importante o verso);

Osasco, 14 de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 202/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercerem o respectivo **cargo de provimento efetivo**, as senhoras abaixo descritas, admitidas através do Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

282º JAKELLINE MONTEIRO SANTOS SILVA
284º CRISTIANE FERREIRA DE JESUS LIMA

Documento

33419768-5
40243317-8

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 398/2024**

Osasco, 14 de outubro de 2024.

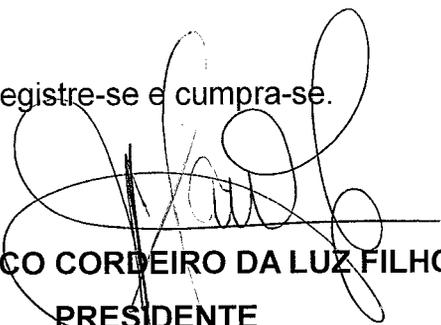
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar **CARLA BATISTA BARALHAS**, matrícula nº 15.169, para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETOR JURÍDICO**, durante o período de (14.10.2024 a 28.10.2024).

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 3414/2023**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE****INTERESSADO(A): JOSUÉ ALMEIDA GONÇALVES****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES****PROCESSO Nº: 2786/2023****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): MARIA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 11 de outubro de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

ALEX THIAGO RIBEIRO DE SANTANA, brasileira, solteiro, técnico de t.i, nascido em Distrito de Itaquera, São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/04/1991, filho de ADENILTON RIBEIRO DE SANTANA e de LAURA RIBEIRO DE SANTANA, residente em Osasco, SP
BARBARA CRISTINNE JORGE, brasileira, solteira, auxiliar, nascida em 11º Subdistrito Santa Cecília, São Paulo, São Paulo, SP, aos 02/06/1995, filha de RONALDO JORGE e de MAGNA LÚCIA DO NASCIMENTO, residente em Carapicuíba, SP

LUIS ESTEVAN LIMA NAVI, brasileira, solteiro, supervisor de manutenção, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 10/05/1984, filho de ISAAC NAVI e de GRACINEIDE FELIX DE LIMA NAVI, residente em Osasco, SP
NEUSA MEIRA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Subdistrito Perdizes, São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/12/1973, filha de SYDINEY CANGUSSU MEIRA e de NEUSA RIBEIRO MEIRA, residente em Osasco, SP

JORDINO JÚNIOR ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, divorciado, marleteiro, nascido em Boquira, Boquira, BA, aos 09/04/2001, filho de JORDINO PEREIRA DE SOUZA e de ALBERTINA OLIVEIRA ALMEIDA, residente em Osasco, SP
AMANDA PIROLO DE JESUS, brasileira, divorciada, recepcionista, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 22/12/1994, filha de ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS e de ROSEMAR DUARTE PIROLO, residente em Osasco, SP

MAYCON GABRIEL DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, designer, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 22/06/1988, filho de MANOEL GABRIEL DO NASCIMENTO e de JOSEFA MARLI DE LIRA NASCIMENTO, residente em Osasco, SP
VANIA CRISTINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, nascida em Atalaia, Atalaia, AL, aos 30/09/1983, filha de MARINALVA SOARES DA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP